

ESTATUTO

NÚCLEO DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO

Coordenador (a): Lidia Natalia Dobrianskyj Weber

Vice-coordenador (a): Jocelaine Martins da Silveira

Coordenador (a) do Projeto Criança: Ana Paula Viezzer Salvador

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA NATUREZA, OBJETIVOS E ATIVIDADES.....	3
CAPITULO II DA ESTRUTURA.....	4
CAPITULO III DO FUNCIONAMENTO.....	5
CAPITULO IV DA INFRAESTRUTURA.....	5
CAPÍTULO V DOS RECURSOS.....	6
CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art.1. O **Núcleo de Análise do Comportamento (NAC)**, entidade civil sem fins lucrativos e sem vinculação política, ideológica ou religiosa, é um órgão do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Paraná que realiza atividades de pesquisa, ensino e extensão, relacionadas à abordagem teórico-epistemológica da Análise do Comportamento.

Art. 2. O **NAC** tem por objetivo:

- I. Colaborar para o desenvolvimento científico e técnico do País;
- II. Promover a pesquisa, o ensino e a aplicação da Psicologia, visando o bem-estar humano;
- III. Promover estudos, intervenções, colóquios, seminários e debates que propiciem o aprofundamento teórico-metodológico das diversas facetas do comportamento humano;
- IV. Elaborar publicações, vídeos e materiais que apóiem e divulguem os resultados dos projetos do Núcleo;
- V. Constituir um banco de dados disponível à comunidade científica e à sociedade em geral sobre diversas temáticas relacionadas ao comportamento humano fundamentando-se nas pesquisas e estudos realizados pelo **NAC**;
- VI. Constituir-se como espaço de diálogo, estudos e experimentações para profissionais e estudantes, de graduação e pós-graduação, de diferentes campos do saber e instituições de ensino superior;
- VII. Constituir-se como espaço para as atividades complementares e de estágio previstas no currículo do curso de psicologia da UFPR;
- VIII. Estimular pesquisas e atividades interinstitucionais que propiciem o intercâmbio de pesquisadores, docentes, alunos e profissionais que realizam trabalhos na área, tanto no Brasil como no exterior;
- IX. Prestar serviços à comunidade embasados no conhecimento científico produzidos no **NAC**.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3. O **NAC** é constituído por:

- I. *Coordenação geral* que será professor do Departamento de psicologia, coordenador de um ou mais grupos de estudos, projetos de extensão ou de pesquisa vinculados ao **NAC**, eleito entre os participantes do **NAC**;
- II. *Vice-coordenação geral* que será professor do Departamento de Psicologia e coordenador de grupos de estudos, pesquisas ou projetos vinculados ao **NAC**, eleito entre os participantes do **NAC**;
- III. *Bolsistas de Iniciação Científica e de Extensão* que serão alunos da graduação.
- IV. *Integrantes*, que serão pesquisadores, estudantes, professores, profissionais que se cadastrem no **NAC** e participem sistematicamente de alguma atividade no núcleo. Profissionais que não sejam professores da UFPR somente poderão atuar junto ao **NAC** com trabalho voluntário.

Art. 4. São atribuições dos coordenadores:

- I. Organizar o programa de atividades do **NAC** e estabelecer um calendário de reuniões e outras atividades;
- II. Divulgar a programação do **NAC** entre todos os seus participantes;
- III. Coordenar a organização dos eventos científicos realizados pelo **NAC**.

Art. 5. São atribuições do coordenador geral:

- I. Convocar e presidir reuniões;
- II. Encaminhar à plenária do DEPSI sugestões e propostas do Núcleo relacionadas às atividades do **NAC**;
- III. Manter contato com os setores da UFPR e com a comunidade, respeitando normas estatutárias e regimentais da UFPR.

Art. 6. São atribuições do vice-coordenador geral

- I. Substituir o coordenador quando este estiver impossibilitado;

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7. O **NAC** terá sua base de funcionamento nos Projetos de Pesquisa e Extensão dos professores do Departamento de Psicologia da UFPR ligados ao núcleo.

Art. 8. Os Projetos de Pesquisa e Extensão que fazem parte do núcleo precisam estar alinhados teoricamente com a Análise do Comportamento.

Art. 9. O ingresso de alunos no **NAC** depende dos critérios adotados pelo professor responsável por cada Projeto integrante.

Art. 10. Os professores responsáveis e os participantes de cada projeto prezarão pela troca de conhecimento entre os projetos do **NAC**.

CAPITULO IV

DA INFRAESTRUTURA

Art. 11. O **NAC** terá sede e foro no “Laboratório do Comportamento”, localizado no prédio central da UFPR, na praça Santos Andrade, Departamento de Psicologia, sala 103, onde será realizado, que a partir da aprovação deste será denominado NÚCLEO DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO:

- I. Reuniões de grupos de estudos;
- II. Supervisões e orientações;
- III. Reuniões de grupos de pesquisa;
- IV. Trabalhos de extensão.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 12. Os recursos para manutenção e funcionamento do **NAC** serão provenientes do orçamento do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, do Departamento de Psicologia, de auxílios-bolsa (pesquisa, extensão, trabalho, monitoria), de eventos de extensão (nos quais não serão cobradas taxas para os estudantes da UFPR) e de convênios estabelecidos ou com agências de fomento ou com outras instituições, desde que respeitado o regimento estatutário do **NAC**.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Este regimento entrará em vigor após sua aprovação em plenária departamental e homologação pelo Conselho Setorial, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo DEPSI em

Aprovado pelo SCHLA em